

# **Linchamento racial no Amazonas e processos de justiça<sup>1</sup>**

Karolline de Andrade Porto, UFAM

Flávia Melo da Cunha, UFAM

Palavras-chave: Linchamento; Racismo; Processos de Justiça.

## **INTRODUÇÃO**

Neste artigo elaborado a partir de dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos da Universidade do Estado do Amazonas<sup>2</sup> e dos estudos realizados no projeto “Linchamentos na Região Metropolitana de Manaus: um estudo multidimensional e comparado sobre justiça de rua, Estado e moralidades”, do ILHARGAS Cidades, Políticas e Saberes na Amazônia (UFAM), pretendemos compreender o fenômeno do linchamento analisando processos de justiça, procedimentos administrativos e reportagens sobre episódios ocorridos no Estado do Amazonas, tendo para isso desenvolvido pesquisa documental neste Estado (PORTO, 2021), buscando, ainda identificar suas características, enquanto vários fenômenos distintos entre si (SINHORETTO, 2002).

O interesse pelo tema surgiu a partir da necessidade de reafirmar valores intrínsecos ao sistema democrático vigente. O presente estudo se justifica pela importância de seu objetivo ao investigar e discutir os atos de linchamento, ainda corriqueiros no Estado do Amazonas, sua caracterização e marcador racial, bem como as situações em que são praticados.

Para isso, partimos do estudo de caso de um jovem negro de 16 anos, apontado como suposto assaltante de um mototaxista de seu bairro. No decorrer da pesquisa identificamos e descrevemos a relação entre racismo e práticas de linchamento, geralmente, desencadeados em regiões segregadas e marginalizadas, o perfil dos atores

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado na 33ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 28 de agosto a 03 de setembro de 2022

<sup>2</sup> A dissertação de mestrado intitula-se “Pega, mata, lincha! Um estudo sobre linchamentos no Amazonas”.

envolvidos no processo, fazendo uma descrição moral e física, assim como, a forma como são repercutidos nos meios de comunicação, com destaque a programas de televisão com temática policial, os quais costumam veicular prisões e imagens de pessoas envolvidas em crimes e ocorrências nas periferias, diversamente quando se trata de operações/prisões realizadas em bairros nobres da capital Manaus.

Inicialmente, esse trabalho pretendia identificar e analisar as possíveis causas para a prática de linchamentos no Estado do Amazonas. No desenvolvimento da pesquisa, foram analisados dados qualitativos levantados e o caminho percorrido para obtê-los no Sistema Administrativo do Estado e em processos do Sistema e-Saj, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, examinando-se os procedimentos e a construção dos acontecimentos pelos agentes de Estado. E, identificado elevado índice de atos de linchamentos, verificamos uma racionalidade permeada por motivações de vingança privada, justiça imediata e moralidades estruturantes da comunidade envolvida, como o racismo, motivando, nesses casos, atos com maior violência. Dessa forma, demonstrou-se a necessidade do exame do fenômeno e início do pensamento sobre alterações das relações de poder, sobretudo, na atuação das instituições oficiais.

As causas dos linchamentos não foram completamente descartadas do estudo, assim como os crimes que os desencadeiam. Ambos configuram importantes dados e se entrelaçam com o objeto da pesquisa. Partindo do que se tem observado em jornais, noticiários, redes sociais e, principalmente, nos processos criminais que investigam os atos de linchamento, buscou-se reunir dados no intuito de compreender sua mecânica, as circunstâncias que o motivam, os agentes envolvidos e como as instituições envolvidas (e citadas nos processos) atuam diante da ocorrência do linchamento.

Na história do Brasil são encontrados registros de atos de justiça com as próprias mãos desde a época colonial até a atualidade, com ampla veiculação nos meios de comunicação. A esse respeito, José de Souza Martins (2015, p.9) observou que os linchamentos praticados na época de sua pesquisa sobre o tema guardavam semelhanças com aqueles ocorridos no Brasil Colônia, a exemplo dos enforcamentos em forma de espetáculo e do açoite por linchadores.

Em Manaus e noutros municípios do Estado do Amazonas, o registro da prática de linchamentos tem sido comum e mediados pelas condições sociais e econômicas que marcam a sociedade tanto pela desigualdade quanto pela opressão a indígenas e negros e, ainda, pela atuação autoritária e violenta do Estado contra essas populações. Nesse contexto e imbuídos dessas heranças históricas e culturais, uma das faces dos

linchamentos é sua constituição como forma de mobilização popular e de justiça de rua, permeada por moralidades contraditórias que afirmam a soberania do povo e, ao mesmo tempo, recusam a racionalidade da justiça do Estado e do Direito acusada de insuficiente ou morosa para a reparação dos danos sofridos.

## **PROCESSOS DE JUSTIÇA E LINCHAMENTOS**

Por meio de análise documental de processos de justiça, procedimentos administrativos e reportagens sobre a temática dos linchamentos, desenvolvemos pesquisa descritiva e de abordagem qualitativa, visando identificar as características do fenômeno, conforme Antônio Carlos Gil (2002, p. 44). Este trabalho tem sido motivado, em parte, pelas pesquisas realizadas para o mencionado projeto “Linchamentos na Região Metropolitana de Manaus: um estudo multidimensional e comparado sobre justiça de rua, Estado e moralidades”, do ILHARGAS Cidades, Políticas e Saberes na Amazônia (UFAM), que conta com apoio da FAPEAM e permitiu dispor de novas fontes que requerem ser mais bem analisadas, a exemplo do marcador social de diferença de raça.

Para Jacqueline Sinhoretto (2002), linchamentos são práticas coletivas de execução sumária de pessoas consideradas criminosas, tendo por característica ser uma ação única: o grupo linchador se forma em torno de uma vítima e, após a ação, se dissolve. Por isso, essas práticas são comumente tratadas como espontâneas e sem prévia organização, ainda que os participantes possam planejar, organizar e prever o resultado. É ainda possível afirmar que o linchamento é uma maneira de punição que se contrapõe às instituições do Estado por duas razões: porque existe uma desconfiança com relação à eficiência da polícia e da justiça em conter a criminalidade, e como uma reivindicação de outras formas de fazer justiça (SINHORETTO, 2002).

José de Souza Martins (2015) trata também o fenômeno da violência como herança da escravidão, da colonização indígena ancestral e do colonialismo imposto e regulado por meio do uso da força. Essa herança fomentou no Brasil, em sentido amplo, a disseminação da ideia de que atos punitivos mais violentos contra o outro configuram um processo de destruição simbólica e física. Assim, os que não se enquadram em determinada lógica de sociedade são excluídos, dada a necessidade que o grupo tem de voltar a sua normalidade cotidiana rapidamente.

Para o autor, o linchamento é uma forma de participação popular na sociedade, uma forma de justiça de rua para afirmação de valores, incipiente e contraditória, por

meio da qual se exerce uma função punitiva para o restabelecimento da ordem. Trata-se, portanto, de violência coletiva que questiona a desordem e tem uma função social restauradora, regenerativa e, por isso, conservadora. É forma de justiça popular que se desenvolve espontaneamente e sem planejamento. Em sentido amplo, cuida o linchamento de uma manifestação de questionamento da desordem e seu eco, como dito acima. Martins defende, ainda, em seus estudos que no Brasil os linchamentos não são motivados fundamentalmente pelo caráter racial e, embora reconheça indícios de que o negro pode ser uma vítima preferencial, defende que sua ocorrência tem fundamento no rompimento da linha moral entre os participantes dos grupos sociais.

Fábio Candotti, Israel Pinheiro e Jander Alves (2019) estudam a temática para além dos estudos consagrados sobre linchamento, tais como aqueles que os tem como justiça popular ou como reflexo da ausência estatal, aprofundando as redes de proteção em face de pequenos ilegalismos, a exemplo de assaltos, e dialogando com sociologia e antropologia contemporâneas. Já Loreto Quiroz afirma que a “sacralização do humano é justamente o que se viola no caso de linchamentos” (2019, p. 420, tradução minha)<sup>3</sup>. Assim, a violação do corpo de pessoa acusada ou flagrada cometendo atos intoleráveis configura uma forma inconsciente, ou não, de punir mesmo após a morte quem é considerado inapto para o convívio naquela comunidade. Nesse sentido, não são raras manifestações defendendo a subtração e usurpação de direitos fundamentais de pessoas encarceradas, a exemplo de *live* da apresentadora Xuxa na qual defendeu que testes das vacinas contra a Covid-19 fossem aplicados na população carcerária e não em animais, demonstrando a insignificância para a elite brasileira das pessoas à margem.

Feitas essas considerações, propomos uma investigação qualitativa para entender o processo de identificação de parcela da população do Amazonas com a prática de linchamento no contexto popular pelo uso da violência (extralegal) na resolução de conflitos e também na segregação ou invisibilização de pessoas de cor preta ou parda, por meio do exame de caso de linchamento por suspeita de prática de assalto.

Com o recorte temporal de 2015 a 2019, foi realizada seleção de notícias e pesquisas nas bases de dados Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), *Google*, *Google Scholar* e *Scientific Electronic Library Online* (SciELO)

---

<sup>3</sup> Sin embargo, esta sacralización de lo humano es justamente lo que se vulnera en el caso de los linchamientos, en tanto la intención de violentar físicamente al supuesto infractor de una norma, sea esta norma formal o informal, implica siempre la posibilidad de un cuerpo humano sufriente como uno de los elementos que definen estas acciones. Aquí emerge lo que Agamben (1992) denominó el *homo sacer*, el ser humano sin ese manto protector del consenso sobre su humanidad, el que puede ser sacrificado.

utilizando entre os parâmetros de busca as palavras/termos “linchamento”, “linchado”, “morte por linchamento”, “população lincha”, destacando-se matérias nos jornais/portais A Crítica, Amazonas News, G1, Portal do Holanda, Portal Marcos Santos, Blog do João Carlos, O Estadão, Painele Político, Portal CM7, Em Tempo, D24AM, Pauta Extra, Portal do Espigão, Diário do Beiradão, Aventuras na História, A Crítica de Humaitá.

Em seguida, buscaram-se informações sobre a existência ou não de inquéritos policiais autuados na Delegacia de Homicídios na capital Manaus e dados dos sistemas de monitoramento e estatística da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas. Foram observados os procedimentos adotados pelos agentes estatais e a construção por eles documentada, além das reportagens sobre o tema (em alguns casos, fonte exclusivamente utilizada), ainda, identificando, marcadores sociais de diferença que os mobilizavam, os cenários em que se desencadearam os linchamentos (Relatório Final, NEV/USP, 1999), o perfil dos atores envolvidos no processo e a forma de repercussão em tais meios de comunicação.

## A SUBJUGAÇÃO DE PESSOAS RACIALIZADAS

Para Jessé Souza (2018), o colonialismo<sup>4</sup> já possuía como fundamento no Brasil a crença da civilidade superior dos povos europeus, pautando-se a ideologia escravocrata nacional na concepção de que o negro e também os indígenas eram selvagens. Dessa forma, o imaginário da população sofreu reflexo da construção do racismo que buscou ter inclusive respaldo moral, de modo a também desumanizá-los. Na Europa, negros e indígenas eram expostos em zoológicos entre os *animais* exóticos e classificados como selvagens, conforme Alê Santos (2010) e Marina Cavalcante Vieira (2019).

Os negros traficados para o Brasil estavam sujeitos à atividade extenuante e por si só violenta no sistema de *plantation*<sup>5</sup> da cana de açúcar, ao passo que indígenas, segundo Ismael da Silva Negreiros (2018), eram subjugados pelo sistema de aldeamentos e barracões. Além disso, viam-se ainda à mercê dos castigos aplicados pela igreja como forma de expiação e de civilização, vez que considerados inferiores. A chibata pública era uma das práticas difundidas para disciplinamento na época.

---

<sup>4</sup> Como exemplo disso, cita-se que para indígenas serem considerados humanos foi preciso haver uma bula papal atestando que possuíam alma (ODÁLIA, 2017, p. 11).

<sup>5</sup> Segundo Nei Lopes (2015, p. 135) o termo inglês *plantation* não possui tradução exata na língua portuguesa e refere-se à grande propriedade agrícola cultivada por trabalhadores residentes ou colonos.

Tais punições físicas possuíam “um sentido econômico claro: o de conformar a disposição do escravo e obrigá-lo a trabalhar o máximo possível” (SCHWARCZ; STARLING, 2018, p. 96). Para isso, os senhores faziam uso de figuras como o capitão-do-mato e caçadores de escravos fugidos, cujas atuações violentas reverberam até os dias atuais, encenadas por novos agentes que, para Sérgio Adorno (2003), atuam por meio de violência ilegal.

De acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen, 2014, p. 50), a cada três presos no Brasil, dois são negros<sup>6</sup>. Diante dessa prevalência de atuação sobre pessoas não brancas, nosso sistema penitenciário nacional majoritariamente é composto por esse segmento da população. E apesar de não raramente ser questionada a presença de afrodescendentes no Estado do Amazonas, em 2014, 83,07% dos presos do sistema carcerário estadual eram negros/pardos e pardos<sup>7</sup>.

Michelle Alexander (2017) e Didier Fassin (2012) mencionam o comportamento involuntário de pessoas negras diante de abordagens policiais, citando a autora como jovens se põem dispostos para revistas em bairros negros norte-americanos apenas ao avistar viaturas policiais trafegando, o que Fassin nomeia de “memória incorporada” (FASSIN, 2012 *apud* SCHWARCZ; STARLING, 2018, p.92).

Convém mais uma vez destacar que, em sua forma jurídica e abstrata, o Estado detém o monopólio legítimo do uso da violência contra as pessoas. No entanto, a mencionada herança escravocrata e a colonização indígena violentas acabaram sedimentando no Brasil a ideia de necessária destruição simbólica e física de corpos e sujeitos desviantes, no intuito de supostamente pacificar os conflitos surgidos (MARTINS, 2015) e manter desigualdades e exploração.

Aliada à raça como marcador social, a condição econômica ainda segue utilizada na segregação e marginalização. Nesse sentido, conforme Vera Malaguti Batista (2003, p. 110 e 112), citada por Júlia Valente (2016, p. 20 e 21), a favela é “vista como *locus* do

---

<sup>6</sup> É importante destacar que no levantamento do Infopen, ano 2014, negros e pardos constituem um campo único em algumas tabelas (exemplo: Figura 6 e Quadro 13, do documento). Observou-se, ainda, que na apresentação do documento faz-se referência a percentual de população carcerária de negros, enquanto nas tabelas esta informação consta como negros/pardos e pardos.

<sup>7</sup> Segundo Patrícia Alves-Melo (2020), entre outros fatos, a forma de recensear a população era deixada a cargo das províncias que geralmente visava estatística ou apenas identificação de eleitores e não finalidade administrativa ou fiscais declarados, comprometendo o levantamento.

Ademais, a presença negra não pode ter seu alcance limitado ao quantitativo de escravos disponíveis, uma vez que “independentemente da escala”, a escravidão colocava “em movimento um modo específico de organizar uma sociedade por meio da reiteração da desigualdade e da diferença”, sociedade desigual e excludente e que foi de grande relevância para perfazer fortunas de famílias da cidade de Manaus (MELO, 2020, p. 273, 276-277)

mal” e tem a ela atribuído o estigma de lugar de barbárie, onde impera o crime organizado. Retoma-se, com isso, discursos racistas e higienistas do século XIX e, conseqüentemente, zoneia-se inconscientemente a cidade, “contrapondo favela e asfalto como civilização e barbárie”.

Entende-se não seja somente em tais locais mais segregados ou onde o Estado não providenciou infraestrutura adequada que se verifique a presença de crime organizado e de altos índices de violência contra pessoas ou patrimônios. Mesmo a despeito dos números expressos em notícias, não é possível verificar com exatidão se correspondem às ocorrências de fatos delituosos e violentos ou se somente retratam a atuação quase que exclusiva das forças de segurança na parte economicamente inferior da *cidade partida* (BATISTA, 2003 *apud* VALENTE, 2016). É oportuno mencionar que em programas de televisão com temática policial, de grande audiência no Estado<sup>8</sup>, costumam-se veicular prisões e imagens de pessoas envolvidas em crimes e ocorrências nas periferias, o que, contudo, não se dá quando se trata de operações/prisões realizadas em bairros nobres da capital Manaus.

Com as legislações de drogas, as políticas públicas eleitas na Segurança Pública e atuação de seus agentes de segurança têm se concentrado no combate ao tráfico de drogas e crimes a ele relacionados. À vista disso, conforme Joyce Mary Adam de Paula Silva e Leila Maria Ferreira Salles (2010), uma vez que outros crimes passaram a ter importância reduzida dentro do quadro de políticas públicas, legou-se à própria população a responsabilidade pela manutenção da “civilidade”, da segurança no ambiente em que vivem e da própria preservação das relações da ordem social, gerando, com isso, condições para a manifestação de uma violência autodefensiva (MARTINS, 2015, p. 59), a exemplo dos linchamentos. Dessa forma, da pesquisa em sites de busca, também é possível notar desde as notícias sobre prisão por drogas até a fase de julgamento, os casos brasileiros referentes a tais crimes possuem profundas diferenças a depender de quem seja o envolvido. O juiz amazonense Luís Carlos Valois (2019) afirma que, recorrentemente, em guetos e favelas são usadas abordagens sem respeito a direitos individuais.

Por meio de pesquisa realizada a partir do Infopen, Administrações e Tribunais de Justiça dos Estados, observa-se que no ano de 2017, 32,6% dos presos do sistema

---

<sup>8</sup> A empresa de streaming Netflix produziu e veiculou a série documental “Bandidos na TV”, sobre a história do deputado estadual e apresentador amazonense Wallace Souza, acusado de planejar os crimes violentos que investigava em seu programa policial que também teve seu irmão Carlos Souza como apresentador – Canal Livre. Disponível em <https://www.netflix.com/br/title/80217946>. Acesso em 10 abri.2021.

carcerário brasileiro relacionavam-se a crimes ligados àquela lei (de drogas). De outro lado, no mesmo período, a incidência e as prisões por crimes contra a vida (nos quais são processados os casos de linchamentos) foram inferiores àsquelas por crimes capitulados na Lei de Drogas, sobretudo pelo crime de tráfico (Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça). Dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea, 2019) também mostram que de 2007 a 2017 a desigualdade de raça nas mortes violentas registrou acentuada diferença, tendo a taxa de homicídios de negros aumentado de 33,1%, ao passo que a de não-negros sofreu aumento de 3,3%. Só no ano de 2017, o percentual de vítimas de homicídios foi de 75,5% de pretos ou pardos.

Rubens Casara (2015) acena no mesmo sentido de Martins de que a tradição autoritária contribuiu para a naturalização da violação de limites democráticos no Brasil, onde ainda parte da população internalizou a violência e outra parte se vê na posição de vítima desses arbítrios, mostrando-se nas formas de violência de rua certa semelhança com os castigos físicos comumente utilizados pelos agentes do próprio Estado contra presos<sup>9</sup> e reproduzindo-se nos linchamentos a violência estatal (CANDOTTI; PINHEIRO; ALVES, 2019).

Em 2017, cerca de trinta indígenas Gamela, no Maranhão, foram linchados com chutes, pedradas, facadas, pauladas e tiros por moradores após ocuparem um sítio da área. As tensões entre a população “tão pobre e vulnerável quanto os Gamela” era alimentada há algum tempo por lideranças religiosas e políticas. Um dos feridos afirmou que tudo ocorreu sob a supervisão de uma viatura policial e que os agressores chegavam a questionar a origem indígena, conforme trecho da reportagem do site Campo em Guerra.

“Primeiro atiraram em mim. Depois, cortaram a minha cabeça e os meus braços. Deram um chute bem aqui, na boca, que quebrou meus dentes. Eu tinha uma borduna (arma indígena feita de madeira), que um deles levou dizendo que ia ficar de lembrança de vagabundo fingindo ser índio”, disse. Para sobreviver, ele diz, fingiu-se de morto. Quando os algozes deixaram as terras, tentou escapar, mas os ferimentos graves o impediram. Então, viu os policiais que estavam na viatura. De um, Ribeiro diz ter ouvido. “Sabe por que tá (sic) acontecendo isso? A culpa é de vocês mesmos.” Ribeiro afirma que a polícia não prestou socorro. Foi um morador do bairro vizinho que o levou ao hospital.

---

<sup>9</sup> Um massacre ocorrido em 2017 no sistema penitenciário amazonense serve de exemplo da atuação violenta dos presos. Naquele episódio, foram encontrados trinta presos decapitados (por outros presos), dentre os cinquenta e seis mortos. Os presos foram amontoados completamente nus, em área aberta do presídio, lembrando o Massacre ocorrido no Presídio Miguel Castro Castro, durante a ditadura de Fujimori, no Peru.



Em 2019, outro indígena foi morto a pauladas por supostos traficantes, na cidade de Manaus, Amazonas. A vítima era assessor da Pastoral Indigenista da Arquidiocese de Manaus, ligado à Cáritas. No ano de 2017, jornais do país noticiaram os espancamentos e chicoteamento de um adolescente de 17 anos de idade por seguranças de um supermercado na cidade de São Paulo. Esse caso em muito se assemelha ao caso de linchamento de outro adolescente ocorrido na periferia de Manaus, a seguir examinado. Em ambos os episódios, além dos indígenas, os envolvidos eram pessoas negras. Anteriormente, em 2014, outro jovem negro, 15 anos, foi amarrado a um poste de iluminação pública no Rio de Janeiro por ter sido apontado como ladrão da área. O adolescente estava nu, havia sido espancado, teve sua orelha esfaqueada e foi preso pelo pescoço com uma corrente de bicicleta.

**Figura 1:** Adolescente linchado por populares no Rio de Janeiro



Fonte: UGT

Embora um dos autores de base (Martins, 2015) não concorde com a motivação exclusivamente racial para a prática de linchamentos, como já se mencionou, ele observou que a disposição para linchar um negro é maior do que para linchar um branco. Ademais, no Brasil, onde cor e posição social se confundem (REIS, 2017) até hoje, ainda que a prática do racismo se dê de forma diversa daquela que ocorre nos Estados Unidos, os resultados são semelhantes. Para Valois (2019), a segregação aqui foi realizada pelo desemprego, pela formação urbana sem estrutura e pela negação de cidadania à população não branca e, ademais, o fato de se negar à vítima o seu sofrimento sob alegação de que não há racismo, acabou criando barreiras tanto nas vias administrativas, quanto nas judiciais para reparação de dano.

Além disso, a prioritária política de combate às drogas adotada no país toma como norte o modelo aplicado nos Estados Unidos<sup>10</sup>, com encarceramento direcionado aos pobres e negros/pardos, reforçando a seletividade do sistema. Ao lado disso, a autodefesa engendrada por meio dos linchamentos mostra a adoção de determinado código de civilidade, cuja inobservância não é tolerada, de maneira que, ao passo que a Segurança Pública se concentra em combater as drogas, a comunidade faz valer seu próprio código.

Os linchamentos não são mera afirmação da vontade de implantação da pena de morte. Antes disso, são a proclamação da vontade de justiça, de não ser vítima inerte do roubo, do estupro, do assassinato, do pouco caso (MARTINS, 2015, p. 63), buscando-se, ainda, o reconhecimento de suas demandas, a exemplo da insatisfação em face da injusta subtração de um bem, como menciona Axel Honneth (2017). Entende-se, assim, que podem ser considerados uma forma de controle da criminalidade por meio de mecanismos de justiça de rua que não estão desconectados das violações exercidas pelo próprio Estado nas prisões.

A hipótese mais provável é a de que a população lincha para punir, mas, sobretudo, para indicar seu desacordo com alternativas de mudança social que violam concepções, valores e normas de conduta tradicionais relativas a uma certa concepção do humano. É uma forma incipiente de participação democrática na construção ou reconstrução da sociedade, de proclamação e afirmação de valores.

Nos EUA, mesmo após o fim da escravidão, linchamentos eram comuns no sul do país, como forma de controle social e punição de negros. Nota-se que, tanto aqui quanto lá, a maioria dos linchamentos continua sendo praticada contra pretos e pardos.

Nos linchamentos ocorridos na cidade de Manaus, em 2019, conforme fotos e vídeos veiculados nas notícias de jornais eletrônicos examinados, verificou-se também que a maioria das vítimas era racializada, o que sugere a necessidade de aprofundar, a partir deste estudo, uma abordagem interseccional que leve em consideração as diferenças e as desigualdades baseadas na questão racial.

---

<sup>10</sup> Alguns dados apresentados por Alexander (2017) demonstram que no ano 2000, a) em 7 estados, 80 a 90% dos criminosos de drogas presos eram afro-americanos; b) em ao menos 15 estados, a taxa de negros presos por drogas é de 20 a 57 vezes maior que a de homens brancos c) após a explosão da guerra às drogas, meio da década de 1980, em 3 anos a entrada de afro-americanos quase quadruplicou, e, em 2000, chegou a ser de 26 vezes maior que em 1983.

## Coronel Jorge Teixeira

O linchamento em estudo ocorreu em um bairro criado pelo então Prefeito de Manaus Arthur Virgílio Neto, em 14 de março de 1989. O nome foi escolhido em homenagem ao também ex-Prefeito Cel. Jorge Teixeira, militar nomeado pelo Presidente da República, à época, Ernesto Geisel (1974 a 1979). Localizado na Zona Leste da cidade, uma das sete zonas administrativas da capital, sua população em 2012 ultrapassava o número de 100 mil habitantes, conforme mapa a seguir, o que representava 1/4 do total de habitantes de toda a zona (NASCIMENTO, 2013) e, na atualidade, possui a maior população entre os bairros da capital Manaus.

Em 2012, o Jorge Teixeira possuía tanto a maior quantidade de domicílios sem rendimento (2.193) quanto a maior quantidade de domicílios com rendimento *per capita* mensal de até 1/4 do salário mínimo, além de outros 7.868 domicílios com rendimento domiciliar *per capita* de 1/4 a 1/2 salário mínimo ao mês (Diagnóstico da Criminalidade produzido pela Secretaria Estadual de Segurança Pública – 2012).

Com relação à violência, no ano mencionado a incidência de roubos na Zona Leste era de 25% do total registrado em Manaus, figurando o Jorge Teixeira como um dos bairros com manchas criminais detectadas pela SSP. Nesse sentido, é importante mencionar que o roubo (vulgarmente conhecido como assalto), assunto que tem permeado as conversas cotidianas na cidade de Manaus (CANDOTTI; PINHEIRO; ALVES, 2019), é um dos crimes que a comunidade costuma não tolerar e cuja ocorrência desencadeia, em número elevado, a prática de linchamentos (MARTINS, 2015).

Candotti, Pinheiro e Alves (2019, p. 648) observam que o discurso sobre esse crime:

não se resume à expressão do medo da subtração de um bem ou da perda da vida – ainda que essa seja a questão central. Ele também é acompanhado pela explicação das pequenas estratégias e táticas de segurança pessoal e local – sobre o que, geralmente, se fala em tom baixo e cuidadoso – e pela expressão de ódio e desejo de justiça frente ao ladrão – em geral em alto e bom som.

Dentre os crimes consumados que mais motivaram a prática de linchamento no Amazonas, no período de janeiro de 2014 a agosto de 2017, Suzane Lima (2017) constatou ser também o mencionado delito contra o patrimônio (art. 157, CP) que mais disparou o ato, seguido do crime de estupro (crime contra a dignidade sexual, capitulado no art. 213, CP). Levantamento do Infopen (jul-dez/2018) indica que os crimes de patrimônio foram responsáveis por 40,54% do encarceramento no Amazonas e os crimes

capitulados na Lei de Drogas, por 30,9% do total. Em Manaus, no mesmo período, 42,05% da população encarcerada ali estava em razão de crimes contra o patrimônio.

O bairro ainda registra altos índices de homicídios relacionados diretamente a delitos de drogas ilícitas (NASCIMENTO; JANUÁRIO; SPOSITO, 2017), cujo combate tem norteado a segurança pública do Brasil, seguindo inspiração norte-americana e reforçada com o surgimento da facção Família do Norte. Em 2017, Manaus foi considerada a 34ª cidade mais violenta do mundo, ano em que uma guerra entre facções e problemas relacionados a superlotação fez explodir o pior massacre ocorrido no Complexo Anísio Jobim, localizado na BR-174 e que resultou na morte de 56 detentos e fuga de outros 130.

No ano seguinte foram registrados 184 homicídios apenas no primeiro trimestre, dos quais 31% (58) ocorridos na Zona Leste. Risaldo Duarte (2019, p. 96), analisando a percepção da criminalidade e da violência por estudantes do ensino médio em áreas, dentre as quais o bairro Jorge Teixeira, concluiu que:

a violência, segundo os estudantes está longe de suas residências, isso só é possível pelo fato dos estudantes gostarem de suas moradas e estabeleceram nesse ambiente uma harmonia, uma relação topofílica. Confirmamos essa ideia, ao perceber dentre os estudantes que representaram em suas paisagens suas residências, que nenhum estabeleceu a mesma como um elemento principal. Em suas paisagens do medo, tal como o mapa 11, o perigo está um pouco afastado de sua morada.

Sem a mesma divulgação que os índices de registros policiais, na IV etapa do bairro também está localizada a Comunidade Agrícola Nova Esperança, próxima à Reserva Adolpho Ducke. Essa comunidade é composta por diversas famílias vindas do interior do Estado do Amazonas e também oriundas do Nordeste que praticam agricultura familiar, como pontua Francinézio Lima do Amaral (2010) e abastecem comércios e feiras da cidade, com produção de coentro, cebolinha, alface, chicória, pepino e couve. Para a irrigação, segundo Katiúscia dos Santos Souza (2013), as hortas contam com nascentes do igarapé do Mindú que afloram na região de plantio, conforme mapa da área a seguir.

A segurança também é uma queixa recorrente dos produtores, assim como, falta de escolas e postos de saúde. Em uma dessas nascentes, agredido por um pedaço de pau tirado de umas das hortas, foi encontrado o corpo de um adolescente morador do bairro.

Era agosto de 2018, como tinha o costume de fazer fim da tarde aos domingos, o jovem de 16 anos saiu a pé pelas ruas da comunidade Valparaíso, onde vivia com a mãe

e o padrasto, um Policial Civil, para ir à igreja. Era estudante do Ensino Médio do Colégio da Polícia Militar e no mês seguinte completaria 17 anos.

Um grito de “pega ladrão” fez com que em pouco tempo várias pessoas se juntassem para agir contra o roubo anunciado, presença tão constante no bairro. Sem nem mesmo precisar quem era vítima e quem cometia o crime, ali no meio da rua Paracanaxi, a população cercou e golpeou o adolescente com facão (terçado), pauladas, pedradas e até capacetes de moto. Um dos participantes colaborava arrumando pedaços de pau e distribuindo aos demais argumentando – “Pega aí, vai. Vai que é ladrão?” Teve, ainda, quem atirasse tijolo ao passar de moto e quem, mesmo apedrejando o jovem, se oferecesse para ajudar os maqueiros do IML a colocar o corpo na viatura do tipo “rabcão”. Mais tarde, em um dos depoimentos, outro envolvido justificou não ter reconhecido o adolescente que passava pela rua todos os dias porque seu rosto já estava deformado pelas agressões.

Quando a polícia foi chamada, encontrou o corpo violentado à beira de um igarapé. Os bolsos da bermuda que a vítima trajava estavam para fora, sem nada, e também não havia quaisquer outros pertences por perto. A equipe de investigação também não conseguiu localizar testemunhas, como é comum em casos de linchamentos e a área não era coberta por câmeras de monitoramento do CIOPS. Dos comentários de populares, ouviu-se afirmarem que a vítima havia sido espancada por mototaxistas e que costumava roubar motocicletas.

As reportagens sobre o linchamento se dividiram entre ter havido prévia confusão e o adolescente ter sido linchado por engano, e a morte ter decorrido do fato de a vítima ser aluno do Colégio da PM, incomodando traficantes da área por andar com a farda da escola militar. Um dos depoimentos de pessoas chamadas a prestar esclarecimentos indicou a primeira narrativa de que, na verdade, o adolescente é que estava sendo roubado por um mototaxista. O mototaxista, vendo a proximidade de populares antecipou-se em acusar a vítima que passou a ser o alvo do ataque.

Diante disso, considerando que o estudante era de cor parda<sup>11</sup>, entende-se que a pecha de criminoso atribuída à população negra pode ter sido determinante para que as agressões tenham sido iniciadas contra ele, contando até mesmo com quem o via constantemente pela área, mas não o reconheceu em razão da desfiguração do rosto.

---

<sup>11</sup> Informação sobre a cor da vítima foi obtida por meio da Certidão de Óbito que consta dos autos.

Quanto aos envolvidos, presos ainda no mês de agosto, atendendo à representação da Delegacia de Homicídios e Sequestros responsável pelo caso, observa-se terem sido apontados como traficantes ou usuários de drogas e com alguma passagem pela polícia ou processo na justiça, como homicídio tentado, tráfico, roubo, corrupção de menores, lesão corporal e outros. Todos os identificados no linchamento eram homens, negros ou pardos, assim como a vítima, com idade entre 20 e 25 anos, que compartilhavam habitações com outros parentes naquele bairro e possuíam ensino fundamental ou médio, em curso. Apenas dois declararam possuir ocupação (um deles era auxiliar de jardineiro, com carteira de trabalho assinada, outro se disse autônomo). Os demais eram desempregados.

A pesquisa de Lima (2017) afirma que majoritariamente os linchamentos registrados de 2014 a 2017 no Amazonas foram cometidos contra homens de até 30 anos de idade (no período houve apenas 2 casos de linchamentos de mulheres), sendo a Zona Leste a segunda área de maior ocorrência dos atos de linchamentos, com 41 casos, ficando atrás da Zona Norte onde houve 52 casos.

A respeito do envolvimento de mototaxistas, não houve confirmação pelas investigações, destacando-se que no ponto existente próximo ao local em que ocorreu o linchamento, somente atuavam mototaxistas cadastrados cujas motos e coletes eram padronizados. Sabe-se, no entanto, que a atividade além de ser composta por uma rede de relações de trabalhadores em determinada área, ao mesmo tempo, produzem também segurança (CANDOTTI; PINHEIRO; ALVES, 2019, p. 654). Nessa medida, vários casos de linchamentos são associados à categoria, sobretudo a suspeitos de agredir/praticar algum crime contra motoboys, conforme levantamento realizado com os termos de busca “mototaxista” e “linchamento”, no site Google.

Os motoboys costumam se organizar e se mobilizar em grandes grupos para vingar colegas de profissão vítimas de crimes, a exemplo do que ocorreu em 2015, na mesma zona administrativa de Manaus em que se deu o linchamento examinado, quando cerca de trinta mototaxistas invadiram três casas na Zona Leste da cidade, encapuzados e armados com terçados, gasolina e isqueiros, em busca de um adolescente envolvido no assalto a moto de um deles, resultando no incêndio da casa do suspeito.

Redes de seguranças formadas por traficantes também integram a realidade da capital e mesmo de outras cidades do Estado. Elas funcionam paralelamente às agências estatais, ou mesmo por elas acobertadas, conforme foi identificado no município de Codajás, onde o tráfico de drogas contava com a proteção da autoridade policial do

município<sup>12</sup> <sup>13</sup>. Já em Iranduba, a resposta de um grupo de traficantes contra um homem que praticava roubos na cidade e foi pego ao roubar um deles foi cortar os dedos do suspeito. A ação foi filmada e divulgada em redes sociais. Na figura a seguir, a vítima, que preferiu não denunciar o crime, segura um cartaz com o aviso do que acontece com quem rouba naquela área – “eu sou ladrão. Isso que acontece quem rouba no São Francisco”.

**Figura 2:** Vítima que teve dedos cortados e seus agressores, Codajás/AM



Fonte: Em Tempo

Em abril de 2021, seguranças de um supermercado de Salvador, Bahia, chamaram traficantes da área ao flagrarem dois homens furtando carnes. No dia seguintes, os dois homens negros, tio e sobrinho, foram encontrados mortos, com sinais de tortura e tiros de arma de fogo.

O jovem alvo do linchamento era enteadado de Investigador da Polícia Civil e aluno do colégio da PM. Aliado a isso, a provável participação de traficantes da área mostra que é possível que tais relações tenham sido consideradas por ocasião de sua tortura e morte. Apesar disso, o procedimento foi tratado como justicamento e não contemplou essa narrativa, embora entre conversas informais com alguns agentes estatais de segurança, tenha-se ouvido que as investigações avançaram mais rapidamente que o habitual por conta da relação de parentesco da vítima com as Polícias Civil e Militar.

<sup>12</sup> Disponível em <https://www.acritica.com/channels/manaus/news/delegada-e-marido-libertavam-presos-apos-pagamento-de-valores-diz-denuncia-do-mp-am>. Acesso em 3 maio.2021.

<sup>13</sup> Disponível em <https://d.emtempo.com.br/policia/124844/delegada-de-codajas-era-envolvida-em-rede-de-traffic-de-drogas-no-am>. Acesso em 3 maio.2021.

Não se pode deixar de mencionar que embora índices oficiais apontem o bairro Jorge Teixeira como um dos mais violentos de Manaus, bairros de classes mais bem estruturadas economicamente contam com presença ostensiva maior da Polícia se comparados entre si. É comum viaturas serem vistas paradas por longos períodos diários em frente a comércios, bares, restaurantes e cafés da *high/media society*, por exemplo. Além disso, também poderia ser questionado se o bairro concentra maior ocorrência de crimes ou se é onde há mais crimes registrados.

Outra observação que deve ser feita diz respeito a não haver consenso sobre a relação entre o aumento da violência e o aumento do crime organizado, já que não se pode aferir tratar-se de dado empírico ou verdadeira construção jurídica para criminalizar coletivos subalternos. Portanto, apesar de em algumas declarações o linchamento ter sido justificado pela constante ocorrência de crimes naquela rua, é importante não se relacionar as ações criminosas exclusivamente à falta de empregabilidade e de rendas domiciliares antes mencionadas, tampouco considerar o aumento de veiculação de notícias de registros de crimes ao efetivo aumento destes em tais áreas.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Neste artigo, procurou-se se desvencilhar da tentativa de construir um conceito para linchamento, uma vez que não se pode pensar simplesmente que haja uma unidade sociológica entre os fenômenos tratados sob a designação do termo em contextos nacionais tão diversos (SINHORETTO, 2009).

Para sua elaboração, foi utilizada como base a pesquisa iniciada com a dissertação de mestrado apresentada ao PPGSP/UEA, voltada ao estudo de linchamentos no Estado do Amazonas, onde, considerando os dados oficiais do Sistema de Justiça e exame dos dados da SSP, comprova-se que os números das prisões de pretos e pardos são muito superiores às de brancos, sobretudo por crimes relacionados à Lei de Drogas, assim como a prevalência de castigos corporais quando os envolvidos são racializados, além de abordar o contínuo punitivo estabelecido entre torturas e mortes entre pessoas presas e as chacinas praticadas por policiais no sistema prisional do país e nas operações extralegais.

Foi possível identificar a prevalência de pardos entre as vítimas e que parte das agressões às pessoas linchadas eram muito similares, diferenciando-se alguns desfechos. Na metodologia empregada utilizou-se muito de reportagens sobre linchamentos, seguindo caminho de outros pesquisadores, além de comparar o total dessas aos registros



fornecidos pela SSP e pela PM e, ainda, aos dados obtidos por meio do Portal de Transparência do Governo do Estado do Amazonas. Não obtive resposta ao pedido encaminhado ao Sistema de Saúde do Estado.

Assim como relatado por autores que trabalham com o fenômeno do linchamento (Brasil), houve muita dificuldade para obter informações sobre a prática no Amazonas. Além disso, o fato de o linchamento não estar expressamente tipificado no Código Penal Brasileiro leva-os a serem investigados como lesões corporais, torturas e homicídios, o que, por si só, tumultua o registro e o levantamento do número de casos.

Também se observou haver dificuldade para os policiais civis conduzirem as investigações sobre linchamentos, uma vez que as pessoas se sentem intimidadas a falar sobre eles. Nesse sentido, saliento que alguns depoimentos de testemunhas à Polícia Civil a que tive acesso foram realizados sob anonimato.

A pesquisa permitiu constatar que mesmo ocorrendo em contextos tão diferentes, e às vezes nem tanto, existe uma racionalidade condutora da violência operada pelos linchamentos, reforçada por motivações relacionadas à vingança privada, ao justicamento imediato que a ação/reação das ruas ou de redes de segurança são capazes de produzir diante dos crimes que afetam a vida das comunidades fazendo-as exigir o cumprimento de algum código mínimo de civilidade, e mais ainda, de ser notada.

Dessa forma, a despeito da semelhança entre as formas de agressões que me levaram a identificar práticas de linchamentos nos casos estudados, é importante salientar que além dos crimes/fatos que os dispararam, três fatores identificados foram preponderantes para mobilizá-los e para a maneira de serem executados esses linchamentos, tendo sido tratado neste artigo o marcador racial.

Não fosse pessoa negra, o adolescente identificado como ladrão no Rio de Janeiro<sup>14</sup> não teria sido acorrentado pelo pescoço a um poste, assim como, nos mencionados exemplos de linchamentos ocorridos no Estado do Amazonas com marcadores raciais, as agressões não teriam se dado tão violentamente como se expôs, demonstrando excesso ilegal no exercício do direito de prender pessoa em flagrante. A cor se mostrou potencializadora de castigo físicos.

Como tratado nesta pesquisa, a morte tem sido utilizada para simbolizar o fim do mal e o caso etnografado reforça o racismo como umas das moralidades estruturantes da sociedade brasileira e que comumente mobilizam violência. Além disso, também a caçada

---

<sup>14</sup> Disponível em: <https://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/apos-linchamento-de-suspeito-jovens-confirmam-em-depoimento-patrolha-para-protoger-aterro-04022014>. Acesso em: 6 out. 2020.

retrata como os mecanismos de justiça estão intimamente ligados às punições extralegais (pela prática de crime ou inadequação ao papel de gênero) de forma repetida e contínua.

Os linchamentos podem ser considerados como uma forma de desvelar os conflitos sociais existentes entre comunidade e supostos criminosos, comunidade e Estado violento e, ainda, entre comunidade e papéis inadequados. Portanto, mais que sistematizar um conceito para fenômeno, entendo necessário pensar alterações das relações de poder, sobretudo, na medida em que a atuação das instituições oficiais tem encerrado conservadorismo que não dialoga com a diversidade que compõe nossa sociedade.

## REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. **Lei e ordem no segundo governo FHC. empo soc.**, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 103-140, Nov. 2003. Disponível em <https://doi.org/10.1590/S0103-20702003000200005>. Acesso em 12out.2020.

ALEXANDER, Michelle. **A nova segregação: racismo e encarceramento em massa.** 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

AMARAL, Francinézio Lima do. **Racionalidade produtiva e habitus híbrido: estudos sobre o modo de vida na Comunidade Agrícola Nova Esperança, Manaus - AM** Manaus: UFAM, 2010. 128 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) — Universidade Federal do Amazonas, 2010.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal.** Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

BRASIL. DEPEN. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias-Infopen.** Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>. Acesso em: 12ago.2020.

CANDOTTI, Fábio Magalhães; PINHEIRO, Israel; ALVES, Jander Batista. **Dispositivos de segurança e justiça de rua: Outras questões sobre assaltos, vigilantismos e linchamentos.** Dilemas, Rev. Estud. Conflito Controle – Rio de Janeiro -Vol. 12 – n.3 – Set-Dez 2019, pp. 647-673.

CASARA, Rubens R. R. **Mitologia processual penal.** São Paulo: Saraiva, 2015.

**Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa.** 5ª ed. Digital, Positivo Soluções Didáticas Ltda., 2010.

DUARTE, Risaldo Lima. **Percepção da criminalidade e da violência em Manaus: as paisagens do medo dos estudantes do ensino médio.** 2019. 106f. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2019.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** Ano 10. São Paulo, 2016.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ª Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. Tradução de Luiz Repa. Editora 34. São Paulo, 2017.  
<http://www.observatoriodeseguranca.org/files/artigo%20jaqueline.pdf> . Acesso em: 10 mar.2019.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas da Violência: Brasil registra mais de 65 mil homicídios em 2017**. 2019. Disponível em:  
[http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=34786&Itemid=8](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34786&Itemid=8). Acesso em: 19 dez. 2019.

LIMA, Suzane Oliveira da Cunha. **Linchamentos e a sede de justiça popular: análise dos casos ocorridos entre 2014 a 2017 no Estado do Amazonas**. Dissertação (Mestrado). Universidade do Estado do Amazonas, Manaus, 2017.

LOPES, Nei. 2015. **Dicionário escolar Afro-Brasileiro**. 2ª Ed. São Paulo: Selo Negro Edições, 2015.

NASCIMENTO, Antônio Gelson de Oliveira (Org.). **Diagnóstico da criminalidade 2012: Estado do Amazonas / Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas – SSP/AM; Comissão de Análise da Criminalidade**. Manaus: Secretaria de Estado de Segurança Pública, 2013.

NASCIMENTO, Antônio Gelson de Oliveira. **Vidas perdidas precocemente: o impacto da violência na expectativa de vida da população manauara**. Manaus: UEA Edições, 2013.

NASCIMENTO, Antônio Gelson de Oliveira; JANUÁRIO, Jatniel Rodrigues; SPOSITO, Mauro. **Segurança Pública no Brasil: O Amazonas em Perspectiva**. Manaus: Universidade do Estado do Amazonas, 2017.

NEGREIROS, Ismael da Silva. **O Massacre de Capacete: narrativa, memória e história Tikuna no município de Benjamin Constant**. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de Pelotas, 2018.

ODÁLIA, Nilo. **O que é violência**. São Paulo: Editora Brasiliense, 2017. E-book.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. **Continuidade Autoritária e Construção da Democracia**. Relatório Final. Projeto integrado de pesquisa. NEV/USP, 1999.

PORTO, Karolline de Andrade. **Pega, mata, lincha! Um estudo sobre linchamentos no Amazonas**. Dissertação (Mestrado). Universidade do Estado do Amazonas, Manaus, 2021.  
QUIROZ, Loreto. **Linchamientos y derecho en Chile: entre la ineficacia y el poder simbólico**. Revista de Direito da Cidade, 2019. vol. 11, nº 2. ISSN 2317-7721 pp. 412-438. Disponível em <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/39487>.

REIS, João José. **A Morte é uma Festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

SANTOS, Alê. **Rastros de resistência: histórias de luta e liberdade do povo negro**. São Paulo: Panda Books, 2019. E-book.

SCHWARCZ, Lilia Moritz; GOMES, Flávio dos Santos Gomes (Org.). **Dicionário da escravidão e liberdade: 50 textos críticos**. 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

SILVA, J. M. A. P., SALLES, L. M. F. (Org.). **Jovens, violência e escola: um desafio contemporâneo** [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. 182 p. ISBN 978-857983-109-6. Disponível em: <http://books.scielo.org>. Acesso em: 18set2020.

SINHORETTO, Jacqueline. **Os justiçadores e sua justiça. Linchamentos, Costumes e Conflito**. São Paulo: Ibccrim, 2002.

SISP – Sistema Integrado de Segurança Pública. Disponível em <http://www.prodam.am.gov.br/portifolio/sisp/>. Acesso em 11 mar.2019.

SOUZA, Katiúscia dos Santos de. **Análise de metais potencialmente tóxicos (MPT) derivados de produtos agroquímicos em comunidade agrícola de Manaus**. Tese de Doutorado. Manaus: UFAM, 2013.

VALENTE, Júlia. **UPPS: Governo militarizado e a ideia de pacificação**. Rio de Janeiro: Revan., 2016.

VALOIS, Luís Carlos. **O direito penal da Guerra às drogas**. 3ª ed., Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019.

VIEIRA, Marina Cavalcante. **A Exposição Antropológica Brasileira de 1882 e a exibição de índios botocudos: performances de primeiro contato em um caso de zoológico humano brasileiro**. Horizontes Antropológicos [online]. 2019, v. 25, n. 53, pp. 317-357. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-71832019000100012>. Acesso em 17jul2021.

## Reportagens

AMAZONAS. **Bairro mais populoso da zona leste da capital, Jorge Teixeira recebe serviços de 24 órgãos estaduais no 'Muda Manaus'**. Portal do Governo do Amazonas, 2020. Disponível em: <http://www.amazonas.am.gov.br/2020/02/bairro-mais-populoso-da-zona-leste-da-capital-jorge-teixeira-recebe-servicos-de-24-orgaos-estaduais-no-muda-manaus/>. Acesso em: 19 set. 2020.

BAIRRO Jorge Teixeira comemora 29 anos de existência com festa neste sábado (17). **Portal A Crítica**, 14 mar. 2018. Disponível em: <https://www.acritica.com/channels/manaus/news/bairro-jorge-teixeira-comemora-29-anos-de-existencia-com-festa-neste-sabado-17>. Acesso em: 19 set. 2020.

BANDIDOS na TV é o sexto documentário mais assistido na Netflix em 2019. **Portal A Crítica**, 31 dez. 2019. Disponível em: <https://www.acritica.com/channels/entretenimento/news/bandidos-na-tv-e-o-sexto-documentario-mais-assistido-na-netflix-em-2019>. Acesso em: 23 set. 2020.

BARBÁRIE Preso é morto linchado por população revoltada em Borba. Delegacia foi invadida, quebrada e suspeito teve corpo incendiado. **Portal Marcos Santos**, Manaus, 8 jul. 2018. Disponível em: <https://www.portalmarcossantos.com.br/2018/07/08/barbarie-presos-e-morto-linchado-por-populacao-revoltada-em-borba-delegacia-foi-invadida-quebrada-e-suspeito-teve-corpo-incendiado-veja-video-e-fotos/>. Acesso em: 19 set. 2020.

BERNARDES, Thais. Xuxa diz ser a favor de que presos sirvam de cobaias em testes de vacina e remédios. **Notícia Preta**, 26 mar. 2021. Disponível em: <https://noticiapreta.com.br/xuxa-diz-ser-a-favor-de-que-presos-sirvam-de-cobaias-em-testes-de-vacina-e-remedios/>. Acesso em: 19 abr. 2021.

BESSA, Gabriele; QUEIROZ, Joana. Amados, trinta mototaxistas invadem casas da Zona Leste em busca de suposto ladrão. **Portal A Crítica**, Manaus, 7 abr. 2014. Disponível em: <https://www.acritica.com/channels/manaus/news/armados-trinta-mototaxistas-invadem-casas-da-zona-leste-em-busca-de-suposto-ladrao>. Acesso em: 23 set. 2020.

COMPARSAS fogem, assaltante atira em mototaxista e é agredido. **Portal do Holanda**, Manaus, 24 abr. 2014. Disponível em: <https://www.portaldoholanda.com.br/amazonas/comparsas-fogem-assaltante-atira-em-mototaxistas-e-e-agredido>. Acesso em: 18 set. 2020.

DELEGADA de Codajás era envolvida em rede de tráfico de drogas no AM. **Portal Em Tempo**. 19 out. 2018. Disponível em: <https://d.emtempo.com.br/policia/124844/delegada-de-codajas-era-envolvida-em-rede-de-traffic-de-drogas-no-am>. Acesso em: 3 mai. 2021.

DELEGADA e marido libertavam presos após pagamento de valores, diz denúncia do MP. **Portal A Crítica**. 19 out. 2018. Disponível em: <https://www.acritica.com/channels/manaus/news/delegada-e-marido-libertavam-presos-apos-pagamento-de-valores-diz-denuncia-do-mp-am>. Acesso em: 3 mai. 2021.

ESPOSITO, Ivan Richard. Pior massacre do sistema prisional do Amazonas completa um ano. **Agência Brasil**, Brasília, 1 jan. 2018. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2018-01/pior-massacre-do-sistema-prisional-do-amazonas-completa-um-ano>. Acesso em: 20 set. 2020.

FGV CPDOC. **Jorge Teixeira de Oliveira**. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/jorge-teixeira-de-oliveira>. Acesso em: 19 set. 2020.

GIVIRATI, Vitor. Manaus é a 34ª cidade mais violenta do mundo, aponta ranking mexicano. **A Crítica**. <https://www.acritica.com/channels/manaus/news/manaus-e-a-34-cidade-mais-violenta-do-mundo-aponta-ranking-mexicano>. Acesso em: 20 set. 2020.

GOLVIN, Larissa. Adolescente de 16 anos é espancado até a morte na comunidade Val Paraíso **Portal A Crítica**. 6 ago. 2018. <https://www.acritica.com/channels/hoje/news/adolescente-de-16-anos-e-espancado-ate-a-morte-na-comunidade-val-paraiso>. Acesso em: 19 dez. 2019.

GRUPO de mototaxista tenta vingar morte de colega na casa da mãe do assassino. **Portal do Espigão**, 30 out. 2014. Disponível em: <https://portalespigao.com.br/grupo-de-mototaxista-tenta-vingar-morte-de-colega-na-casa-da-mae-do-assassino/>. Acesso em: 23 set. 2020.

'MEU filho morreu com fome porque não teve coragem de me pedir comida', diz mãe de homem morto após furtar carne em mercado na BA. **G1 Bahia e TV Bahia**. 1 out. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2021/05/01/meu-filho-morreu-com-fome-porque-nao-teve-coragem-de-me-pedir-comida-diz-mae-de-homem-morto-apos-furtar-carne-em-mercado-na-ba.ghtml>. Acesso em: 3 mai. 2021.

MORAES, Marcela. Com cheiro de campo, mas dentro da cidade, comunitários realizam agricultura familiar. **Portal A Crítica**. 17 jul. 2016. Disponível em: <https://www.acritica.com/channels/governo/news/com-cheiro-de-campo-mas-dentro-da-cidade-comunitarios-realizam-agricultura-familiar>. Acesso em: 2 maio.2021.

NASCIMENTO, Eliane. Defensor de causas indígenas, catequista de etnia Tuyuca morre cinco dias após ser agredido a pauladas. **G1**. <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2019/12/08/defensor-de-causas-indigenas-catequista-de-etnia-tuyuca-morre-cinco-dias-apos-ser-agredido-a-pauladas.ghtml>. Acesso em: 10ago.2021.

PAÍS do ódio: 1 milhão de brasileiros já participaram de linchamentos. **UGT** (União Geral dos Trabalhadores), 3 mar. 2020. Disponível em: <http://www.ugt.org.br/index.php/post/23996-Pais-do-odio-1-milhao-de-brasileiros-ja-participaram-de-linchamentos>. Acesso em: 7 out. 2020.

QUEIROZ, Joana. MP denuncia 7 envolvidos em linchamento de estudante por homicídio qualificado. **Portal A Crítica**, 23 fev. 2019. Disponível em: <https://www.acritica.com/channels/manaus/news/mp-am-denuncia-7-envolvidos-em-linchamento-de-estudante-por-homicidio-qualificado>. Acesso em: 23 set. 2020.

OLIVEIRA, Henrique. Rafael Braga e Breno Borges: quando 9g de racismo pesam mais que 129kg de maconha. **Portal Justificando**, Salvador, 2017. Disponível em: <https://portal-justificando.jusbrasil.com.br/noticias/482068736/rafael-braga-e-breno-borges-quando-9g-de-racismo-pesam-mais-que-129kg-de-maconha>. Acesso em: 19 dez.2019.

RIBEIRO, Bruna. Jovem é chicoteado em supermercado e a violência histórica contra crianças e adolescentes negros. **Estadão**, 06 set. 2019. Disponível em: <https://emails.estadao.com.br/blogs/bruna-ribeiro/jovem-e-chicoteado-em-supermercado-e-a-violencia-historica-contra-criancas-e-jovens-negros/>. Acesso em: 19 dez. 2019.

SANTANA, Renato. Novo massacre indígena no Maranhão. **Porantim**, Brasília, maio.2017. Disponível e m: [https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2017/12/Porantim-395\\_mai-2017.pdf](https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2017/12/Porantim-395_mai-2017.pdf). Acesso em 10 ago.2021

SEVERIANO, Adneison. Adolescente linchado pode ter sido morto por ser aluno de escola militar em Manaus, diz polícia. **G1 AM**, 13 ago. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2018/08/13/adolescente-linchado-pode-ter-sido-morto-por-ser-aluno-de-escola-militar-em-manaus-diz-policia.ghtml>. Acesso em: 19 dez. 2019.

SUSPEITO de linchar adolescente por engano é preso em Manaus. **Portal do Holanda**, 10 ago. 2018. Disponível em: <https://www.portaldoholanda.com.br/linchamento/suspeito-de-linchar-adolescente-por-engano-e-preso-em-manaus>. Acesso em: 20 jul.2021.

VASCONCELOS, Johny. Homem é espancado e amarrado a poste após roubo de celular. **A Crítica**, Manaus, 12 set. 2019. Disponível em: <https://www.acritica.com/channels/hoje/news/homem-e-espancado-e-amarrado-a-poste-apos-roubo-de-celular>. Acesso em: 19 dez. 2019.

VELASCO, Clara; D'AGOSTINO, Rosanne; REIS, Thiago. Um em cada três presos do país responde por tráfico de drogas. **G1**, São Paulo, 3 fev. 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/um-em-cada-tres-presos-do-pais-responde-por-trafico-de-drogas.ghtml>. Acesso em: 19 dez. 2019.

XAVIER, Joandres. Vídeo: Traficantes cortam dedos de ladrão de droga em Iranduba. **Portal Em Tempo**. 30 out. 2018. Disponível em: <https://d.emtempo.com.br/policia/126198/video-trafficantes-cortam-dedos-de-ladrao-de-droga-em-iranduba>. Acesso em: 3 mai. 2021.